

obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.
4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade das contratações que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

IDCidadES: 2023.012E0700001.10.0023

Barra de São Francisco - ES, 17 de fevereiro de 2023.

ISRAELLE DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
DESPACHO ADMINISTRATIVO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico Nº 87/2023, advindo da Doutra Procuradoria, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para contratação direta com a sociedade empresária representante do seguinte artista: Wanderley dos Teclados. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 17 de fevereiro de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1031155

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0024/2023

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no inciso III, do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, procede a INEXIGIBILIDADE de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviço de Pintura Artística Facial para atender a programação de Carnaval em Barra de São Francisco, que acontecerá no Clube Rei Pelé - antigo Pesque e Pague, a saber: 1) SAMÍRIA LOPES SANTANA - CPF Nº 128.903.656-03, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, Nº 88/2023, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com a artista, a qual é de carreira consagrada pela crítica local.

2 - O valor que será despendido com a contratação que se pretende, encontra-se dentro do parâmetro praticado no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, podendo usufruir do mesmo, todo e qualquer cidadão local e regional, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que in casu deve ser observado.

3 - O preço e as condições estabelecidas com a aludida contratação, guarda pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade das contratações que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

IDCidadES: 2023.012E0500001.10.0001

Barra de São Francisco - ES, 17 de fevereiro de 2023.

ISRAELLE DE SOUZA SILVA



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320031003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo DESPACHO ADMINISTRATIVO RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico Nº 88/2023, advindo da Doutra Procuradoria, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para contratação direta com a artista: Samíria Lopes Santana. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 17 de fevereiro de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1031263

Boa Esperança

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000001/2023

Processo nº 005973/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº:

2023.013E0500003.02.0001

O Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Boa Esperança/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Presencial nº 000001/2023, com o objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha P13, e vasilhame com serviço de entrega já incluso, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Empresas Adjudicadas: IGOR DALFIOR SOUZA nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 17.610,00 (dezesete mil seiscentos e dez reais).

Homologação: Em 17 de fevereiro de 2023, pela Exmª Prefeita Municipal, Sr.ª Fernanda Siqueira Sussai Milanese.

Boa Esperança/ES, 17 de fevereiro de 2023.

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira Oficial

Protocolo 1030643

Colatina

Adjucação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022

ID CidadES: 2022.019E0700001.02.0055

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO